



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 016/ de 09 de junho de 1978.

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº009 de 02 de junho de 1977."

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso dos Poderes que lhe são deferidos pela Carta Magna e tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - FICA revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 009 de 02 de junho de 1977;
- ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 12 de junho de 1978.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
Estado de Mato Grosso

Antonio Rogério Migliorini  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

Lei n.º 009/77 de 02 de junho de 1977.

Art. 1.º - Dispõe sobre a locação de (1) um lote ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Andradina-MT.

O Sr. Antônio Roberto Albuquerque, prefeito do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, etc...

Fica resolvido que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso (1) um lote de n.º 8 (oito) de quadra 14 (quarto e quarenta e tres), com as seguintes confrontações: 20 metros de testada frente a avenida Irineuza, tendo a mesma largura nos fundos onde confronta com o lote n.º 1; 40 metros de frente aos fundos confrontando do lado direito com o lote n.º 9 e lado esquerdo com o lote n.º 7, encerrando uma área de 300 (trezentos metros quadrados).

Artigo 2.º - o imóvel descrito no artigo 1.º, será doado para construção da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Andradina-MT.

Artigo 3.º - esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

N.º 009/77, 02 de junho de 1977.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
Estado de Mato Grosso

Dr. Antonio Roberto Albuquerque  
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 46 fls. do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra